



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**Ata da 2311ª Sessão Plenária**  
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 01 de outubro de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Virtual do Plenário, conforme artigo 10º, Decreto Estadual 11.708/88.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada a ausência do Dr. Eduardo Marcelo Ueno.
- 3. Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** Processo SEI – 220011/000209/2020. Assunto: proposta alteração do convênio que entre si celebram, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e o município de Petrópolis, objetivando a alteração do endereço da delegacia da JUCERJA naquele município. O Sr. Presidente deu ciência da alteração de endereço da delegacia, bem como ratificou a formalização do convênio com o Município de Petrópolis para a sua criação junto ao Colegiado. Aprovado por unanimidade.
- 5. Assuntos extrapauta:** O Sr. Presidente lembrou que esta é a primeira sessão plenária do mês de outubro, mês dedicado à campanha Outubro Rosa, e a JUCERJA, junto com o Governo de Estado, estará aderindo à campanha para a conscientização de toda a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e também do colo do útero. Em seguida, trouxe ao debate a Resolução 61/2020 do CGSIM – Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, no que tange ao seu artigo 2º, § 3º referente ao processo de viabilidade do empreendimento junto às prefeituras, pois entende que sua implementação trará prejuízos ao empresariado, tendo em vista que apenas 40 % das solicitações no município do Rio de Janeiro têm a resposta automática, índice inexistente para as demais prefeituras do Estado. E esta situação tem gerado impasse junto ao DREI, que manteve a implementação da Resolução. O Dr. André Santa Cruz - DREI argumenta que 80% das atividades são de baixo risco e estas não precisam ter a licença de acordo com a Lei de Liberdade Econômica. Após debates, o Colegiado chegou ao entendimento que a implementação da referida resolução representará uma violação ao princípio de independência dos municípios e o retorno da burocracia dos seus processos para a aquisição do Alvará, necessário mesmo para as atividade de baixo risco, prejudicando sobremaneira o empresariado. Em seguida sugeriu também que a JUCERJA deverá elaborar proposta de ofício com os argumentos debatidos na plenária e encaminhar aos grandes órgãos federais representativos para que estes se posicionem e se manifestem junto ao Governo Federal e a Secretaria de Desburocratização sobre o problema e o impacto que irá gerar no processo de registro de empresa. O vogal Dr.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Samir Ferreira Barbosa Nehme informou que o CRC iniciou campanha de sensibilização junto aos filiados sobre a deliberação JUCERJA que trata do artigo 60, incentivando o registro da declaração de funcionamento de atividade, de modo a evitar a perda do nome empresarial. Em seguida agradeceu ao vogal Dr. Jorge Humberto Moreira Sampaio a acolhida e a carteira de registro profissional recebida no Conselho Regional de Administração. O Sr. Presidente parabenizou-o pela iniciativa e também pelo registro no CRA. O vogal Dr. José Roberto Borges mencionou encontro social com o Secretário de Desenvolvimento de Estado, Dr. Marcelo Lopes, onde este mencionou o relevante número de processos para a abertura de empresas no Estado no mês de agosto, aproximadamente 6.000, enaltecendo o trabalho da JUCERJA. O Sr. Secretário Geral complementou que em setembro o número, ainda a ser consolidado, é de 5.316 novas empresas, representando aumentos substanciais se comparados com os mesmos respectivos meses de 2019. O Sr. Presidente parabenizou o Dr. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger e equipe pelo excelente trabalho que têm desenvolvido. O vogal Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão registra e também agradece o suporte recebido da equipe da Superintendência de Informática na solução dos problemas encontrados para a execução do teletrabalho. Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos no debate e encerrou a reunião.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 07 de outubro de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.
7. **Assinaturas:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinho de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral

## DECLARAÇÃO

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2311ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinθο de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos, participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

### **BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER**

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
JUCERJA



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário Geral**, em 19/10/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **9377686** e o código CRC **CB032B73**.

Av. Rio Branco 10, 13º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000  
Telefone: 2334-5420